



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0093/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

(Processo Administrativo Nº 0093/2025-FMS)

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Aperibé-RJ**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO: 20/02/2026.

SESSÃO DE SORTEIO: às 09:00 horas do dia 25/02/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: Indeterminado

LOCAL DE ENTREGA: através do e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com ou presencialmente no **Setor de Licitação**, na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.076.771,00 (seis milhões, setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MULTIDISCIPLINARES E ODONTOLÓGICOS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0093/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Aperibé.

2.2. Serão admitidos neste certame interessados comprovadamente do ramo de atuação que permitam a realização de acolhimento institucional, de acordo com o objeto deste Credenciamento.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.7. Empresas cuja o gerentes ou administrador que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Aperibé, conforme [art. 132, Lei Municipal nº 152/1997](#);

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.6. A vedação de que trata o item 2.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (item 4) em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com ou entregues presencialmente no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ.

3.2. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com declaração de autenticidade por advogado.

3.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.6. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas do período de recebimento de credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. **Pessoa Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



4.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.2.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0093/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

4.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

4.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Comprovante do registro ou inscrição junto ao CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA de sua respectiva jurisdição territorial, com a indicação do responsável/diretor técnico, de acordo com o art. 67, V da Lei Federal nº14.133/2021, válido.

4.4.1.1. Caso O licitante seja de outro estado da federação, será necessária a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA válido, expedido pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRM-RJ), conforme previsto na Resolução nº1.980/2011 do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, quando da assinatura do contrato.

4.4.1.2. Prova de vínculo do Médico responsável técnico com a empresa

4.4.2. Comprovante de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, mediante apresentação da ficha atualizada indicando a competência



referente ao mês/ano da consulta e emitida no prazo de até 30 (trinta) dias da data da sua apresentação.

4.4.3. ATESTADO fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL do licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, de forma satisfatória, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade.

4.4.3.1. O licitante deverá, quando solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, dentre outros documentos, dentre outros documentos, cópia de notas fiscais e contratos que deram suportes a contratação que deu suporte a contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram executados os serviços, de acordo com a decisão extraída do ACÓRDÃO nº519/2025 – TCU – PLENÁRIO – MINISTRO RELATOR BENJAMIN ZYMLER.

4.4.3.2. Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor do licitante participante, no caso deste também pertencer ao grupo econômico.

4.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

4.5. O interessado deverá apresentar ainda os documentos:

4.5.1. Solicitação de Credenciamento, na forma do **ANEXO II**;

4.5.2. Quando a empresa declarar no sistema está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). (**ANEXO III**)

4.5.3. Declaração Unificada subscrita por representante legal do interessado, elaborada em papel timbrado conforme modelo (**ANEXO IV**) deste Edital, declarando:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [\(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021\)](#).
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas [\(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021\)](#).
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. [\(§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021\)](#)
- d) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação [\(art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021\)](#)



- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [\(art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021\)](#);
- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#);
- h) não haver fatos impeditivos para participação, conforme vedação transcrita no item 2.3 do edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação, através do **e-mail do interessado**, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.1.1. O órgão credenciante terá o prazo de 03(três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.1.2. A comissão poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, bem como apresentarem os documentos ausentes, no prazo de até 2(dois) dias úteis.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Contratação, comprometam seu conteúdo.

5.3. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.4. Poderão ser convocados servidores do Município de Aperibé e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

5.5. A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

5.6. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a Comissão de Contratação, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0093/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

5.7. O Agente de Contratação verificará ainda se o interessado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.9.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.9.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com declaração de autenticidade por advogado.

5.10.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.11. A comprovação da regularidade da documentação apresentada pelos interessados será formalizada mediante a emissão de **Termo de Credenciamento**, após a verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o qual será assinado pelos membros da Comissão de Contratação.

6. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

6.1. A metodologia de contratação, a definição da ordem dos credenciados e a forma de distribuição da demanda será realizada mediante **sorteio público inicial** entre os interessados habilitados, complementado pela **ordem de credenciamento** para os que ingressarem posteriormente.

6.2. O sorteio para definição da ordem de credenciamento será realizado pela Equipe de Contratação, **às 09:00 horas do dia 25/02/2026**, correspondente ao prazo de quinze dias contados da publicação do aviso de credenciamento, sendo a respectiva ordem de classificação divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aperibé.



6.2.1. Somente poderão participar do sorteio os interessados que **manifestarem formalmente interesse em se credenciar** até o dia **20/02/2026**, correspondente ao prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data prevista para a realização do sorteio.

6.2.2. O sorteio ocorrerá de forma manual, em sessão pública, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situado na Rua Vereador Ailton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos.

6.2.3. Os interessados poderão acompanhar o sorteio **presencialmente**, no local, data e horário designados, bem como por **meio eletrônico**, cuja forma de transmissão será previamente definida e comunicada aos credenciados por e-mail.

6.2.3.1. Fica dispensada a realização de transmissão por meio eletrônico quando todos os interessados regularmente habilitados no certame fizerem-se representar presencialmente na sessão pública.

6.2.4. De toda a sessão pública destinada à realização do sorteio será lavrada **ata circunstanciada**, pela Equipe de Contratação, na qual constarão, no mínimo, a data, o horário, o local, os participantes presentes, a forma de realização do sorteio, a ordem de classificação apurada, eventuais manifestações ocorridas durante a sessão e a indicação quanto à realização ou dispensa da transmissão por meio eletrônico.

6.2.5. Verificada, até a data final estabelecida para a manifestação de interesse na participação do sorteio, a inexistência do número mínimo de **03 (três) credenciados**, a Administração promoverá a **republicação do edital**, ao menos pelos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados, com a reabertura do prazo para apresentação de pedidos de credenciamento e a redesignação da data para realização do sorteio, observado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo de **15 (quinze) dias**, contado da nova publicação

6.2.5.1. Realizado os procedimentos deste item e constatada a existência de apenas 01 (um) credenciado, ficará dispensada a realização do sorteio, aplicando-se diretamente a contratação do credenciado.

6.3. Os interessados que manifestarem interesse em se credenciar após a data limite para participação no sorteio inicial serão incluídos na lista de classificação, obedecendo à **ordem cronológica do credenciamento**.

6.4. A distribuição da demanda entre os credenciados dar-se-á de forma **cíclica e alternada**, observada a ordem de classificação vigente. A cada credenciado será assegurado o período contratual de 12 (doze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária e à efetiva necessidade da Administração, não se configurando direito subjetivo à contratação nem à garantia de demanda mínima. Findo esse prazo, a Administração convocará o credenciado subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.5. Em caso de descredenciamento, rescisão ou impedimento de qualquer credenciado, sua posição será automaticamente ocupada pelo próximo classificado, procedendo-se ao devido reordenamento da lista, sem prejuízo dos serviços em andamento.



6.6. O sorteio, a ordem de classificação e a distribuição da demanda serão realizadas de forma **independente** conforme distribuição dos lotes no Termo de Referência, observando-se, conforme o caso, os grupos de:

- (I) profissionais de nível superior da área da saúde;
- (II) profissionais de nível médio da área da saúde; e
- (III) médicos.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou comunicação.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

7.3.1. A intenção de interposição de recurso deverá ser manifestada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do aviso de inabilitação ou, quando se tratar de recurso contra a habilitação, contado da divulgação da lista de habilitados no sítio eletrônico oficial do Município, sob pena de preclusão

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico e-mail licitacaoaperibe@gmail.com.

7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação**, na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, situada na Rua Vereador Ailton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.



8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaoaperibe@gmail.com

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será [site do município](#).

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no [site do município](#).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados e realização do sorteio, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura Instrumento de Contrato **(ANEXO V)**.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **2 (dois) dias úteis**.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12(doze) meses**.

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30(trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto permanentemente para o credenciamento de novos interessados, enquanto houver necessidade da Administração e conveniência administrativa, observado o interesse público.

12.1.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, alterar, suspender ou encerrar o presente credenciamento, assegurada a publicidade do ato e respeitados os contratos vigentes.

12.1.2. Durante a vigência do edital, a Administração poderá realizar avaliações periódicas para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação dos credenciados, nos termos deste instrumento.

12.2. A vigência indeterminada do edital não se confunde com o prazo de vigência dos contratos eventualmente firmados, os quais terão **vigência de 12(doze) meses** e observarão os limites e condições previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. A existência de mais de um credenciado, afasta a possibilidade de prorrogação.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [site do município](#)

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.2. ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento

13.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Equiparação para ME e EPP

13.5.4. ANEXO IV- Declaração Unificada

13.5.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Aperibé/RJ, 26 de janeiro de 2026.

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-Mat. 6296